



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM VINTE E SETE DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e dezesseis minutos, constatado o quórum regimental, foi aberta a trigésima oitava sessão de julgamento, ordinária e híbrida, realizada simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Vanda Maria Ferreira Lustosa e João Leite de Arruda Alencar, e Juíza Convocada Alda de Barros Araújo Cabús, bem como do Exm. Sr. Procurador Victor Hugo Fonseca Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausentes o Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva por motivo de licença para defesa de tese de mestrado. Participou o Exmº Sr. Desembargador Vice-Presidente João Leite de Arruda Alencar para julgar os processos que está vinculado, sendo que nestes não participou nem presidiu o julgamento o Exmº Sr. Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo em razão da troca de Turma com o Exmº Sr. Desembargador João Leite de Arruda Alencar, considerando o reajuste na composição das Turmas, nos termos do art. 11, §§ 4º e 5º, do Regimento Interno, sendo o julgamento presidido pelo o Exmº Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, nos termos dos §§ 7º e 10º do art. 11, do Regimento Interno desta Corte. Participou a Exmª Srª Juíza Alda de Barros Araújo Cabús convocada nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 33ª sessão de julgamento virtual realizada no período de 19 a 22/9/2022, e da 37ª sessão de julgamento híbrida e itinerante realizadas em 20/9/2022, respectivamente. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3.559/2022, em 15/9/2022, às f. 537/540, e publicação em 19/9/2022, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos em que o Exmº Sr. Desembargador Vice-Presidente João Leite de Arruda Alencar está vinculado: Ordem: 4 Processo Nº AP-0001634-40.2012.5.19.0007** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA Fez sustentação oral pelo agravante-exequente o Advogado Agamenon Soares Conde, OAB/AL 2.697. Fez sustentação oral pela agravada-executada o Advogado Leandro Lima Soares da Silva, OAB/PE 21.430. **Resultado:** por maioria, conhecer do agravo de petição interposto pelo exequente e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para determinar a liberação do valor bloqueado, equivalente a R\$ 30.514,95, acrescido das atualizações necessárias, em favor do exequente, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa que lhe negava provimento. **A Exmª Srª Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa pediu justificativa de voto. Ordem: 3 Processo Nº ROT-0001492-85.2016.5.19.0010** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR O Advogado Paulo Ricardo Monteiro Seabra, OAB/AL 10487, inscrito para fazer sustentação oral pelo recorrido/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário empresarial, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para (1) limitar a condenação de pagar as diferenças relativas à Remuneração



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Mínima por Nível de Regime - RMNR ao período de validade da norma coletiva e (2) excluir a multa por descumprimento da decisão. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-0000232-54.2017.5.19.0004** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Ficou assegurada sustentação oral pelos recorrentes-reclamantes da Advogada Ana Kilza Santos Patriota, OAB/AL 4.585. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator para análise do Agravo Regimental Id nº 27287e9. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0001771-98.2016.5.19.0001** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR A Advogada Ana Kilza Santos Patriota, OAB/AL 4.585, dispensou a sustentação oral pelos recorrentes-reclamantes. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, reconhecer a estabilidade sindical dos autores, declarar nulas as demissões efetivadas pela reclamada e, diante da impossibilidade da reintegração pelo término do mandato sindical, condenar a reclamada ao pagamento de indenização pelo período de estabilidade dos autores, limitada a data de 31.12.2018, devendo ser descontados os meses em que houve reintegração com base na decisão de antecipação tutela anteriormente deferida (ID. a467617..); condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada autor e, ainda, ao pagamento honorários advocatícios de sucumbência em favor do sindicato autor no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Custas processuais no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o montante de R\$ 30.000,00, valor provisório da condenação. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000386-07.2019.5.19.0003** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0001692-07.2016.5.19.0006** Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para, reformando a sentença, reconhecer a estabilidade sindical dos autores, declarar nulas as demissões efetivadas pela reclamada e, diante da impossibilidade da reintegração pelo término do mandato sindical, condenar a reclamada ao pagamento de indenização pelo período de estabilidade dos autores, limitada a data de 31.12.2018, devendo ser descontados os meses em que houve reintegração com base na decisão de antecipação tutela anteriormente deferida (ID. 0a54c78.); condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada autor e, ainda, ao pagamento honorários advocatícios de sucumbência em favor do sindicato autor no percentual de 15% sobre o valor da condenação. Custas processuais no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o montante de R\$ 30.000,00, valor provisório da condenação. **Dando seguimento, passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000382-62.2022.5.19.0003** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pela recorrente-reclamante o advogado Carlos Garcia Hidalgo Neto, OAB/AL 10133, na sessão do dia 13.09.2022. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para deferir indenização por danos morais no importe de R\$ 3.000,00. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000918-95.2021.5.19.0007** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o Advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759. **Resultado:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamada, e dar provimento parcial ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

recurso da reclamante para, reformando a sentença determinar: a) a implantação em folha do adicional de insalubridade de 40% no prazo de 60 dias após a publicação deste acórdão, sob pena de pagamento da multa diária no valor de R\$500,00; b) o pagamento da diferença do adicional de insalubridade de 20% para 40% também em relação ao período a partir de 1º.12.2021 com os reflexos já deferidos na sentença, enquanto o trabalho for executado sob essas condições, observada a mesma base salarial com que vem sendo pago, que é o salário base, como se observa nos recibos dos autos; c) que os cálculos de liquidação observem a evolução salarial da autora em atenção à progressão vertical a partir de outubro/2021, nos termos da fundamentação supra e; d) o pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$5.000,00. Custas majoradas para R\$760,00, calculadas sobre R\$38.000,00, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 17 Processo Nº RORSum-0001007-39.2021.5.19.0001** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS O Advogado Bruno Tenório Calça, OAB/AL 12.606, dispensou a sustentação oral pela recorrida-reclamada. **Resultado:** por unanimidade, negar provimento ao recurso. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000300-67.2021.5.19.0261** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o Advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633. O Advogado Rafael de Mello Duarte, OAB/RJ 204713, inscrito para fazer sustentação oral pela recorrente/reclamada não estava presente quando da chamada do presente processo. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso patronal para determinar a retificação dos cálculos de liquidação para que seja utilizada a alíquota de 2% para fins de apuração do SAT. Conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. Custas mantidas. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000745-15.2021.5.19.0058** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO O Advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633, dispensou a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso Municipal. **Ordem: 15 Processo Nº RORSum-0000906-78.2021.5.19.0008** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS O Advogado Daniel Pedro Lins da Silva, OAB/AL 12.010, dispensou a sustentação oral pela recorrente-reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento de diferenças de verbas rescisórias, inclusive a multa de 40% do FGTS, bem como para excluir o pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono obreiro. Custas invertidas, porém dispensadas. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000209-97.2020.5.19.0006** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 6 Processo Nº RORSum-0000348-78.2022.5.19.0006** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Fez sustentação oral pelo recorrido-reclamado a Advogada Williany Alves Peixoto, OAB/AL 15.033. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, excluir a multa por litigância de má-fé. Custas pela reclamante mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000405-27.2021.5.19.0008** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS A Advogada Lallyne Cavalcante Paiva Vanderley, OAB/AL 17.721, inscrita para fazer sustentação oral pelo recorrido/reclamante não compareceu. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000881-59.2021.5.19.0010** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS O Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, dispensou a sustentação oral pelo recorrente-reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, condenar a empresa a se abster de cobrar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

mensalidade e alterar a forma de coparticipação do autor, referente ao benefício Correios Saúde, e a devolver os valores já descontados a título de mensalidade do plano, devidamente corrigidos, e, ainda, condená-la ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em 10% sobre o valor apurado em liquidação, devidamente atualizado. Custas invertidas, porém dispensadas. **Ordem: 13 Processo Nº AP-0000764-60.2019.5.19.0003** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Fez sustentação oral pelo agravante/exequente o Advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista da Exmª Srª Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000348-87.2022.5.19.0003** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS O Advogado José Adalberto Petean Júnior, OAB/AL 7.830, dispensou a sustentação oral pelo recorrente-reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença, condenar a reclamada na obrigação de fazer consistente na integração da rubrica "piso salarial superior" ao salário do autor, nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação, devidamente corrigido, condenando, ainda, ao pagamento das diferenças vencidas e vincendas, observados os reajustes salariais decorrentes de progressão funcional e das normas coletivas da categoria, deduzindo-se os valores já pagos, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, RSR, adicional de periculosidade, 13º salários, quinquênios e FGTS, bem como ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais fixados em 10% (dez por cento) do valor a ser apurado em liquidação, nos termos da fundamentação supra. Custas pela reclamada no valor de R\$2.000,00, calculadas sobre R\$100.000,00, valor atribuído à condenação apenas para este fim. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000680-76.2021.5.19.0007** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Fez sustentação oral pela recorrida-reclamada a Advogada Camila Socorro de Moraes Curvêllo, OAB/SE 10.352. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento das horas extras que excederem à 8ª hora diária ou 44ª hora semanal, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em repousos semanais remunerados, 13ºs salários, férias mais 1/3, aviso prévio e FGTS com 40%, a serem apuradas com base nos controles de jornada dos autos, bem como ao pagamento dos minutos complementares a uma hora de intervalo intrajornada, com adicional de 50%, considerando os dias trabalhados registrados nos cartões de ponto anexados ao feito, nos quais não tenha havido registro de fruição de intervalo intrajornada contínuo de uma hora, sendo indevidos reflexos das horas intervalares, diante da natureza indenizatória da verba, tendo em vista que o contrato de trabalho objeto desta ação foi firmado após a vigência da Lei nº 13.467/17, de forma que a ele se aplica a atual redação do § 4º do art. 71 da CLT.. Custas majoradas para R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000289-33.2021.5.19.0004** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Ficou assegurada sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. Ficou assegurada sustentação oral pela recorrida-reclamante a Advogada Maria José Vasconcelos Torres, OAB/AL 5.543. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista da Exmª Srª Juíza Convocada Relatora, ficando desde já designada sessão para prosseguimento no dia 11.10.2022 às 9h. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000346-87.2020.5.19.0262** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS Fez sustentação oral pela recorrente-reclamada o Advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista da Exmª Srª Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000353-45.2021.5.19.0262** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS **Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000719-14.2021.5.19.0059** Relator ALDA DE BARROS ARAUJO CABUS **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a sentença: 1. julgar procedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício existente entre as partes no período de 2.9.2019 a 7.11.2021. Por conseguinte, condeno o reclamado a proceder a anotação na CTPS do autor, após o trânsito em julgado, fazendo constar como data de admissão e demissão as referidas datas, como postulado na inicial, na função de motoboy, com remuneração de R\$1.200,00 mensal, no prazo de oito dias, após ser notificado para tal fim. Caso o réu não cumpra as obrigações de fazer acima determinadas, no prazo concedido, a secretaria da Vara deve providenciar o registro. 2. condenar o reclamado ao pagamento de a) aviso prévio indenizado; b) saldo de salário; c) indenização correspondente aos depósitos fundiários (8%); multa de 40% sobre o FGTS; d) férias integrais e proporcionais, acrescidas do terço constitucional; e) 13º salário proporcional do ano de 2021 e integral de 2020; f) multa do art. 477 da CLT; g) adicional de periculosidade e h) honorários advocatícios em 10% sobre o valor líquido resultante da condenação, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas pelo reclamado, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, apenas para este fim. **Ordem: 18 PROCESSO nº 0000009-47.2021.5.19.0009 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, suprimindo omissão e concedendo efeitos infringentes, determinar que os salários correspondentes a 12 meses de labor compreendem férias, 13º salário e FGTS. **Ordem: 19 PROCESSO nº 0000107-30.2022.5.19.0063 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e dar-lhes provimento para sanando omissão, excluir do condeno a determinação de pagamento de adicional de periculosidade. **Ordem: Processo Nº AP-0000171-94.2020.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 21 PROCESSO nº 0000320-96.2020.5.19.0001 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 22 PROCESSO nº 0000348-27.2021.5.19.0002 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos e negar-lhe provimento. **Ordem: 23 PROCESSO nº 0000449-18.2020.5.19.0061 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 24 PROCESSO nº 0000470-40.2021.5.19.0002 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos patronais e negar-lhes provimento. **Ordem: 25 PROCESSO nº 0000504-15.2021.5.19.0002 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 26 PROCESSO nº 0000708-47.2021.5.19.0006 (ROT) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 27 PROCESSO nº 0000721-43.2021.5.19.0007 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Ordem: 28 PROCESSO nº 0000727-87.2020.5.19.0006 (ED) RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 29 Processo Nº 0000883-69.2020.5.19.0008 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

provimento aos embargos. **Ordem: 30 PROCESSO nº 0001070-49.2019.5.19.0061 (ROT)** RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 31 PROCESSO nº 0001165-50.2019.5.19.0006 (ROT)** RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 32 PROCESSO nº 0085200-76.1999.5.19.0059 (ED)** RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 33 PROCESSO nº 0206200-55.1990.5.19.0060 (ED)** RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos, condenando-se os embargantes ao pagamento de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, em favor do embargado, nos termos do art.1.026, § 2º do CPC/2015. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às onze horas e cinquenta e oito minutos do dia vinte e sete de setembro de 2022, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraízo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno Substituta e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente _____ José Marcelo Vieira de Araújo.

ORIGINAL ASSINADO